



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

REQUERIMENTO

Requer informações quanto à ausência de redutores de velocidade na Avenida Eng. Carlos Reinaldo Mendes, altura do nº 831, em razão dos recorrentes acidentes e mortes no local.

CONSIDERANDO que a Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, especialmente na altura do número 831, tornou-se palco constante de acidentes, colisões e tragédias, com média alarmante de três acidentes por semana e, segundo relatos locais, seis mortes apenas nos últimos três meses;

CONSIDERANDO que o Poder Público já foi reiteradamente alertado por este mandato, por meio de indicações legislativas formais — nº 984/2022, nº 2696/2023 e nº 5863/2024 — todas ignoradas ou recebidas com a habitual letargia burocrática que segue custando vidas;

CONSIDERANDO que a única resposta da Prefeitura até o momento, por meio do Requerimento nº 1825/2023, se limitou a promessas genéricas de estudos “sem previsão”, “sem cronograma”, “sem precisão” — o famoso combo do empurra-com-a-barriga administrativo;

CONSIDERANDO que a ausência de medidas concretas nesse ponto específico da cidade fere diretamente os princípios constitucionais da eficiência, da segurança e da proteção à vida — pilares que deveriam guiar toda a política pública de mobilidade urbana;

CONSIDERANDO que os dispositivos de engenharia de tráfego para redução de velocidade (faixas elevadas, lombadas físicas ou eletrônicas) são reconhecidos como eficazes mundialmente, inclusive pelos próprios manuais técnicos do CONTRAN, URBES e do Ministério das Cidades;

CONSIDERANDO que o local em questão é passagem frequente de crianças, idosos e trabalhadores, muitos dos quais relatam atravessar a via “rezando” — porque ali, hoje, atravessar é um ato de fé, não de segurança;





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

CONSIDERANDO que a morosidade da SEMOB em priorizar a instalação de medidas preventivas nesse trecho coloca em xeque o compromisso institucional da gestão municipal com a vida de seus cidadãos;

CONSIDERANDO que o orçamento público precisa ser gerido com inteligência, e poucas ações têm retorno mais direto e mensurável do que evitar mortes com um redutor de velocidade de poucos milhares de reais;

CONSIDERANDO que a ausência de respostas claras pode configurar desrespeito à Lei Orgânica do Município e ao Regimento Interno desta Casa Legislativa, sujeitando os responsáveis a sanções legais;

REQUER ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Sorocaba, nos termos regimentais, que sejam prestadas as seguintes informações a este Legislativo:

1. Qual é o motivo da ausência de medidas de redução de velocidade no trecho da Avenida Eng. Carlos Reinaldo Mendes, altura do nº 831, mesmo após repetidas solicitações documentadas e relatos de mortes no local?
2. A Prefeitura confirma os relatos de ao menos seis mortes ocorridas no trecho nos últimos três meses? Há registros oficiais que quantifiquem acidentes e óbitos nesse ponto?
3. Existe registro técnico de vistoria recente realizada pela URBES ou SEMOB especificamente neste ponto? Em caso afirmativo, enviar cópia do relatório.
4. Quais são os critérios técnicos utilizados atualmente pela SEMOB para definir prioridades na instalação de redutores de velocidade em Sorocaba?
5. O trecho mencionado se enquadra nesses critérios? Se não, por quê? Se sim, por que ainda não houve ação concreta?
6. Existe algum empecilho técnico, jurídico ou orçamentário que impeça a instalação de redutor de velocidade (lombada física, eletrônica ou faixa elevada) no local?





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

7. Em caso de viabilidade, qual o prazo estimado para implantação de ao menos uma medida concreta de contenção da velocidade no trecho citado?
8. A Prefeitura reconhece a omissão de providências como um possível fator agravante de responsabilidade civil e administrativa diante da continuidade dos acidentes? LDA 001289

Respeitosamente,

S/S., 08 de abril de 2025.

ÍTALO MOREIRA Vereador



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300300035003700300033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300035003700300033003A005000

Assinado eletronicamente por **Ítalo Gabriel Moreira** em **08/04/2025 17:13**

Checksum: **AF5F2B3C3CDB5210DDE7D0207CFE198CCF53D478815CF7E1E80206509AE878C4**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3300300035003700300033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.